



DIÁRIO OFICIAL

\\ MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA \\

Conforme Lei Municipal nº 5.927, de 02 de março de 2017

Sexta-feira, 13 de dezembro de 2019

Ano IV | Edição nº 1033-A

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
Gabinete do Prefeito	1
Decretos	1

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Decretos

DECRETO Nº 11 836 , de 13 de dezembro de 2019

(Dispõe sobre readaptação da servidora Mirlei Ozório Bertellini, Agente Operacional I- Serviços Gerais)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica readaptada a servidora pública municipal Mirlei Ozório Bertellini, RG n.º 27.806.086-9, CPF n.º 222.852.908-70, Agente Operacional I- Serviços Gerais, para exercer função diversa de Técnico do Executivo VIII – Administração Geral I, a partir do dia 04 de dezembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de dezembro de 2019.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 13 de dezembro de 2019.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração

Publicada e registrada na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Ana Cristina Mendonça Rodrigues

Respondendo pela Divisão

DECRETO Nº 11 837, 13 de dezembro de 2019

(Dispõe sobre exoneração, a pedido, da servidora pública municipal Ana Paula Inácio, Técnico do Executivo VIII – Administração Geral I, lotada na Secretaria Municipal de Educação)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, Ana Paula Inácio, RG n.º 49.698.141-9, CPF n.º 424.429.498-81, do cargo efetivo de Técnico do Executivo VIII – Administração Geral I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05 de dezembro



de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de dezembro de 2019.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 13 de dezembro de 2019.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração

Ederson Marcelo Batista

Secretária Municipal da Educação

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Ana Cristina Mendonça Rodrigues

Respondendo pela Divisão

DECRETO Nº. 11 838, de 13 de dezembro de 2019

(Designa servidor para prestar serviço junto ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo – Juízo da 147ª Zona Eleitoral – Votuporanga)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado, a partir de 16 de dezembro de 2019, para prestar serviço junto ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo – Juízo da 147ª Zona Eleitoral – Votuporanga, o servidor Carlos Roberto dos Santos, RG nº21997332-5, CPF nº 070.549.848-46, Técnico do Executivo VIII – Administração Geral I, sem prejuízo dos direitos e vantagens do cargo que ocupa, em obediência à Lei 5526 de 11 de dezembro de 2014.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, de 13 de dezembro de 2019.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração

Publicada e registrada no Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Prefeitura Municipal, data supra.

Ana Cristina Mendonça Rodrigues

Respondendo pela Divisão

DECRETO Nº 11.839, de 13 de dezembro de 2019

(Dispõe sobre a revogação do artigo 5º e altera o Anexo I do Decreto nº 11.236, de 25 de abril de 2019)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado em seu inteiro teor o artigo 5º do Decreto nº 11.236, de 25 de abril de 2019.

Art. 2º O anexo I do Decreto nº 11.236, de 25 de abril de 2019 passa a vigorar com as alterações constantes no anexo I deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 13 de dezembro de 2019.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração

Publicada e registrada na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Ana Cristina Mendonça Rodrigues

Respondendo pela Divisão



ANEXO I

(TABELA COM VALORES MÁXIMOS COBRADOS PELOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS OBRIGATÓRIOS A QUE SE REFERE O ART. 9º, I, "A", DA LEI MUNICIPAL Nº 6.170, DE 12 DE ABRIL DE 2018 COM A ALTERAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 6.194, DE 22 DE MAIO DE 2018 E LEI MUNICIPAL Nº 6.375 DE 09 DE ABRIL DE 2019)

ESPECIFICAÇÃO DA URNA	DISCRIMINAÇÃO DE VALORES MÁXIMOS										
	Urnas mortuárias ou caixões	Remoção de restos mortais humanos [corpo do falecido(a)], em urna funerária, bandeja ou embalagem específica, desde o local do óbito até o estabelecimento da Concessionária no território do Município	Translado de restos mortais humanos [corpo do falecido(a)], em urna funerária, englobando todas as medidas relacionadas ao transporte, do local da liberação do corpo, dentro do Município de Votuporanga, para o velório e até o cemitério em veículo funerário e, após, em carro de enterro até o local do sepultamento, e inclusive aqueles referentes à armazenagem ou guarda temporária até a sua destinação final	Arrumação do corpo	Ornamentação da urna com flores artificiais	Véu em tule	** Fornecimento de café, chá, pães, etc...	Suporte para urna	*** Enfeite de flores artificiais	Paramentos para urnas	VALOR TOTAL DO FUNERAL
Assistencial (Alça dura 06 alças e verniz ou similar)	R\$ 933,30	S/C	S/C	S/C	S/C	S/C	R\$ 50,00	S/C	R\$ 100,00	S/C	R\$ 1.083,30
Alça dura 06 alças e verniz ou similar	R\$ 962,00	R\$ 25,00	R\$ 25,00	S/C	R\$ 100,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	S/C	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 1.412,00
Alça dura com visor ou similar	R\$ 1.585,00	R\$ 25,00	R\$ 25,00	S/C	R\$ 100,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	S/C	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 2.035,00
Alça Parreira sem visor com verniz ou similar	R\$ 1.738,00	R\$ 25,00	R\$ 25,00	S/C	R\$ 100,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	S/C	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 2.188,00
Alça Parreira com visor e verniz ou similar	R\$ 1.893,00	R\$ 25,00	R\$ 25,00	S/C	R\$ 100,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	S/C	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 2.343,00
Visor Varão com verniz ou similar	R\$ 2.338,00	R\$ 25,00	R\$ 25,00	S/C	R\$ 100,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	S/C	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 2.788,00
Tampa Gravada e verniz ou similar	R\$ 2.520,00	R\$ 25,00	R\$ 25,00	S/C	R\$ 100,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	S/C	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 2.970,00
Detalhes na Tampa e verniz ou similar	R\$ 2.844,00	R\$ 25,00	R\$ 25,00	S/C	R\$ 100,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	S/C	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 3.294,00
sobretudo e verniz	R\$ 3.433,00	R\$ 25,00	R\$ 25,00	S/C	R\$ 100,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	S/C	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 3.883,00
Urna branca de 0,60 cm	R\$ 317,00	R\$ 25,00	R\$ 25,00	S/C	R\$ 100,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	S/C	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 767,00
Urna branca de 0,80 cm	R\$ 356,00	R\$ 25,00	R\$ 25,00	S/C	R\$ 100,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	S/C	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 806,00
Urna branca de 1,00 m	R\$ 390,00	R\$ 25,00	R\$ 25,00	S/C	R\$ 100,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	S/C	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 840,00
Urna branca de 1,20 m	R\$ 491,00	R\$ 25,00	R\$ 25,00	S/C	R\$ 100,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	S/C	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 941,00
Urna branca de 1,40 m	R\$ 628,00	R\$ 25,00	R\$ 25,00	S/C	R\$ 100,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	S/C	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 1.078,00
Urna branca de 1,60 m	R\$ 738,00	R\$ 25,00	R\$ 25,00	S/C	R\$ 100,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	S/C	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 1.188,00

* S/C - Sem Custo

** Correspondente a 2,5 kg de pão francês; 500 gr de café em pó torrado e moído; 1 kg de açúcar refinado, 500 gr de margarina; 250 gr de erva mate tostada natural.

*** Correspondente a uma coroa de flores artificiais tamanho pequeno com faixa "homenagem da família".



DECRETO Nº 11 840, de 13 de dezembro de 2019

(Concede quinze dias de férias ao Secretário Municipal de Planejamento, Jorge Augusto Seba, a partir de 20 de dezembro de 2019)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA,

Art. 1º Fica concedido ao Secretário Municipal de Planejamento, Jorge Augusto Seba, RG n.º 5.329.545, CPF n.º 589.514.078-53, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, a partir de 20 de dezembro de 2019.

Art. 2º Fica designado para responder pelo expediente da Secretaria Municipal de Planejamento, o servidor público municipal Luís Fernando Magossi, RG n.º 22.541.606-2, CPF n.º 251.408.168-81, no período de 20 de dezembro de 2019 a 03 de janeiro de 2020, por motivo de férias do titular Jorge Augusto Seba, sem prejuízo do exercício das funções de Chefe do Departamento de Planejamento Urbano, da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 13 de dezembro de 2019.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Ana Cristina Mendonça Rodrigues

Respondendo pela Divisão



SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
seaso@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município - PGM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cidade - SECID

Rua São Paulo, 3741 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3426-7510
cidade@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 - Jardim Alvorada. CEP 15502-236
(17) 34059670
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico - SE-DEC

Rua Barão do Rio Branco, 4497 - Vila Dutra. CEP: 15500-055
(17) 3046-1488
economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN

Rua São Paulo, 3815 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
smduh@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SEDIH

Rua São Paulo, 3771 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-225
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação - SEEDU

Rua Pernambuco, 4865 - Parque Brasília.
CEP: 15.500-006
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEESL

Rua Tomas Paz da Cunha Filho, 3556 - Parque Roselândia.
CEP: 15501-213
(17) 3426-1200
esporteselazer@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
financas@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município "Prof.ª Maria Muro Pozzobon" - FSSM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 34059700
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo - SEGOV

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito - GAP

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração - SEADM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gestao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras - SEOBR

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde - SESAU

Rua Santa Catarina, 3890 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-171
(17) 3405-9787
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança - SETRAN.

Rua Minas Gerais, 3612 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-003
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga - VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3422-2566
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
saev@saev.com.br

Secretaria Municipal da Transparência e Controladoria Geral do Município- CGM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
ronaldomattos@votuporanga.sp.gov.br